ILMO SENHOR ADMINISTRADOR JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. E OUTROS, EM TRÂMITE PERANTE A 4 ª VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA- GO.

Recuperação Judicial

Processo nº. 5259900.53.2018.8.09.0011

EMS S/A, sociedade empresária, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.507.378/0003-65, com sede na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, s/n, Km 08, bloco I, II e V, Chácara Assay, CEP: 13186-901, Hortolândia - SP, neste ato representado por seu advogado e bastante procurador, nos autos da recuperação judicial promovida pela **UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. E OUTROS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

Com fundamento no artigo 7 º, §1 º da Lei 11.101/2005, nos termos que passa a expor:

A Recuperanda através do edital publicado no DJE em 29/06/2018 em cumprimento ao artigo 52, §1 º da Lei 11.101/2005 apresentou a lista de credores que estão sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, considerando a data do pedido (art. 49 da Lei 11.101/2005).

No referido edital publicado foi relacionado dois créditos em favor da EMS S/A que perfazem a monta de R$ 44.561,35 (quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Ocorre que, o crédito relacionado é inferior ao montante efetivamente devido a credora de R$ 46.818,13 (quarenta e seis mil, oitocentos e dezoito reais e treze centavos), conforme demonstrado na composição de crédito, ora acostada.

Diante do exposto requer que seja reconhecida a presente Divergência, com a consequente retificação da relação de credores a ser publicada no próximo edital (art. 7, §2 ° da Lei 11.101/2005), sendo assim, relacionado o crédito de 46.818,13 (quarenta e seis mil, oitocentos e dezoito reais e treze centavos) ***em favor da EMS S/A.***

Nesta ocasião, demanda que sejam recebidos os documentos comprobatórios de seu crédito, corroborando assim os termos desta Divergência, bem como o incluso instrumento de mandato e demais atos constitutivos.

Nesses termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 18 de julho de 2017.

Paulo Celso Eichhorn

OAB/SP nº. 160.412

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, as empresas **E.MS S/A,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.507.378/0003-65, com endereço na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, s/n, Km 08 bloco I,II, e V, - Chácara Assay – Hortolândia –SP - CEP: 13.186-901, **GERMED FARMACÊUTICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.992.062/0001-65, com endereço na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, Km 08, - Chácara Assay – Hortolândia –SP - CEP: 13.186-901 e **NOVA QUIMÍCA FARMACÊUTICA LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.507.378/0003-65, com endereço na Avenida Ceci, nº 820, - Tamboré, - Barueri - SP - CEP: 06.460-120, neste ato representada nos termos do seu Contrato Social, nomeia e constituí seus bastante procuradores os advogados **Drs. Elza Megumi Iida, inscrita na OAB/SP sob o nº 95.740; Louis Michaelis Olsina, inscrito na OAB/SP sob o nº 253.073 S e Paulo Celso Eichhorn, inscrito na OAB/SP sob o nº 160.412,** todos integrantes da sociedade de advogados **MICHAELIS E EICHHORN SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 29.763.335/0001-43,** inscrita na OAB/SP sob o nº 24687, com endereço de correio eletrônico juridico@meadv.adv.br e escritório profissional na Rua São Bento, 365, 17º andar, conj 175, Centro, São Paulo – SP, CEP: 01011-100, Tel.: (11) 5087-1800, conferindo-lhes, em conjunto ou isoladamente, os poderes da cláusula "ad-judicia et extra", em qualquer instância, foro ou tribunal do país, e ainda mais os de receber e dar quitação, transacionar, fazer acordos, negociar pagamentos, pactuar e repactuar prazos, vencimentos e títulos em caráter extrajudicial (não litigioso); fazer novação de dívida; conciliar (arts. 447/449 CPC); endossar cheques, desde que derivados de títulos em cobrança, litigiosa ou não, confiados ao escritório dos outorgados, receber pagamentos em sua conta corrente oriundos dos acordos realizados; encaminhar títulos a protesto cambial, inclusive para fins falimentares, retirá-los de cartórios, resgatados ou não, recebendo da serventia, ou de terceiros, diretamente em nome do escritório, os respectivos cheques emitidos para pagamento, endossando-os quando necessário para fins de compensação bancária; subscrever cartas de anuência para efeito de baixa de protesto; propor contra os devedores da outorgante as ações pertinentes de qualquer natureza para o recebimento das quantias que lhe seja devidas a qualquer título, e defendê-la nas ações contrárias; propor pedido de falência, declarações de insolvência (art. 748 CPC), habilitação e impugnação de créditos e de planos de recuperação judicial e extra judicial, acompanhamento de processos de recuperação judicial e extrajudicial, podendo participar e votar em Assembléia Geral de Credores (art. 37, §4º da Lei nº 11.101/2005); receber pagamentos do plano de recuperação judicial diretamente em sua conta corrente, desistir, firmar compromissos e acordos, transigir, impugnar contas e cálculos, transacionar em Juízo ou fora dele; receber e dar quitação, ceder ou prometer ceder a terceiros, sempre a título oneroso, os créditos da OUTORGANTE; figurar como beneficiários em mandados de pagamentos judiciais independente da origem ou proveniência; receber intimações (arts. 234 e segs. CPC), dar cumprimento à precatórias, interpor qualquer recurso necessário para promover a defesa da outorgante, em Juízo ou Administrativamente; enfim podendo praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, em especial em face de **UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. (CNPJ/MF: 01.072.835/0001-10), STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. (CNPJ/MF: 00.995.371/0001-50), PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ/MF: 07.418.863/0001-22), POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EIRELI. (CNPJ/MF: 07.886.006/0001-57), AZ PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ/MF: 14.630.258/0001-86) e TRIADE AGRIBUSINESS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA. (CNPJ/MF: 20.043.752/0001-47),** processo de Recuperação Judicial as empresas do mesmo grupo econômico, processo nº 5259900.53.2018.8.09.0011, em trâmite junto à 4ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO.

São Paulo, 17 de julho de 2018.

E.MS S/A.

GERMED FARMACÊUTICA LTDA.

NOVA QUIMÍCA FARMACÊUTICA LTDA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

PRIMEIRO TRASLADO **LIVRO 849** **PAG. 281**

EMS S/A – ADMINISTRATIVA

INSTRUMENTO PÚBLICO DE MANDATO.

S A I B A M quantos este público instrumento de mandato virem que, aos **dezenove (19)** dias do mês de **janeiro**, do ano **dois mil e dezoito (2018)**, nesta cidade e comarca de Campinas, do Estado de São Paulo, na sede da serventia, perante mim Escrevente Autorizado e o Tabelião de Notas que esta subscreve, compareceu como outorgante: **EMS S/A,** com sede na cidade de Hortolândia-SP, na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, Km 08, Blocos I, II e V, Chácara Assay, CEP 13.186-901, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0003-65, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35300193989, com posteriores e sucessivas alterações devidamente registradas na mesma Junta, sendo que seu Estatuto Social Consolidado foi aprovado por Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 01 de outubro de 2017, da qual ata foi registrada sob o nº **571.058/17-6**, neste ato representada, nos termos do Artigo 11, Parágrafo 1º, do Estatuto Social Consolidado antes mencionado por seu Diretor Presidente: **LUIZ CARLOS BORGONOVI,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.801.969 SSP-SP e CPF 504.486.688-15, com endereço comercial na sede da outorgante, o qual foi eleito pelo período de 01 (um) ano, na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 08 de janeiro de 2017, cuja ata foi registrada sob nº **52.910/17-9**; que cópias autenticadas dos documentos utilizados na lavratura do presente ato, juntamente com a Ficha Cadastral Completa emitida em 15 de janeiro de 2018 pela JUCESP (via internet), já se encontram aqui arquivadas sob nº **57.130**; identificada perante mim Escrevente, pelos documentos apresentados e qualificada neste instrumento de acordo com as suas próprias declarações, do que dou fé. E, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu mandatário: **MAURY EDUARDO DE CARVALHO BASTOS,** brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.964.116 SSP-SP e CPF 008.924.178-97, com endereço comercial na cidade de Hortolândia-SP, na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, Km 08, Chácara Assay, CEP 13.186-901; a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para representar a Outorgante bem como suas filiais (i) em quaisquer repartições públicas, sejam elas Federais, Estaduais, Federais, Municipais e/ou Autarquias, bem como perante o INSS, Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, Empresa de Correios e Telégrafos, em geral nelas declarando, requerendo, alegando e assinando tudo o que se fizer necessário; (ii) em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho; (iii) celebrar quaisquer espécies de contratos, podendo inclusive requisitar, requerer, retificar e ratificar o que preciso for, assinando, entre outros, notificações, distratos, resilições e termos aditivos, prestar quaisquer tipos de declarações e informações; (iv) outorgar procurações, com poderes das cláusulas "ad judicia" e/ou "et extra"; enfim praticar todos os demais atos para o fiel cumprimento da presente procuração, ficando ratificados todos os atos anteriormente praticados; **devendo ser respeitadas as disposições, limites e restrições contidas no estatuto social. SOMENTE TERÃO VALIDADE OS**

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

ATOS PRATICADOS PELO MANDATÁRIO EM CONJUNTO COM UM DOS DIRETORES NOMEADOS. O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VALIDADE ATÉ O DIA TRINTA DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (30/09/2019), SENDO VEDADO O SEU SUBSTABELECIMENTO. ESTA PROCURAÇÃO NÃO OUTORGA PODERES PARA O LEVANTAMENTO E/OU RECEBIMENTO DE QUAISQUER VALORES EM NOME DA OUTORGANTE. Declara finalmente o diretor da outorgante, sob responsabilidade civil e criminal, que a consolidação estatutária apresentada e mencionada no introito da presente, é a última e mais recente, inexistindo quaisquer alterações posteriores, especialmente que importem em mudanças na cláusula de administração, declara mais que não houve assembleia destinada a eleição de nova diretoria, razão pela qual seu mandato se prorroga automaticamente, nos termos do Parágrafo Quarto, do Artigo 150 da Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976. E de como assim o disse, dou fé, lhe lavrei este instrumento, o qual feito e lhe sendo lido, aceita-o por achá-lo conforme, pelo que, outorgou e assina, dispensando expressamente a presença e assinatura de testemunhas. Eu, (aa) Antonio Carlos da Costa Oliveira Filho, Escrevente Autorizado, que a digitei, fiz imprimir e assino. Eu, (aa) Antonio Carlos da Costa Oliveira, Tabelião de Notas, que a subscrevi, dou fé e assino. (aa) // **LUIZ CARLOS BORGONOVI // ANTONIO CARLOS DA COSTA OLIVEIRA //** (à margem consta: Ao Tabelião R$. 130,74; ao Estado R$. 37,15; à Cart. Prev. R$. 25,42; M. Público R$. 6,27; Fundo Registro Civil R$. 6,88; Fundo T. Justiça R$. 8,97; à Santa Casa R$. 1,31; Imp. Município R$. 6,86; Total R$. 223,60 – Contribuições recolhidas por verba – COTA RECIBO Nº 57.131) // NADA MAIS. Trasladada nesta data, contendo uma folha, por mim rubricada. Eu, Antonio Carlos da Costa Oliveira, Tabelião de Notas e/ou Eduardo Berini, Substituto do Tabelião, que a digitei, fiz imprimir, conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTº DA VERDADE.

3º Tabelião de Notas
ANTONIO CARLOS DA COSTA OLIVEIRA
Tabelião de Notas
Rua Barão de Jaguara, Nº 1.128 - Centro
CAMPINAS - SP - CEP 13015-002

JUCESP PROTOCOLO
0.228.051/18-6

EMS S/A

CNPJ 57.507.378/0003-65
NIRE 35.3.0019398-9

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, Horário e Local: 21/02/2018, às 12h00min, na sede social da **EMS S/A** (a "Companhia"), localizada na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, à Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença Km 08, Chácara Assay, CEP 13186-901, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0003-65, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.3.0019398-9.

Ordem do Dia: deliberar sobre a (a) aprovação para compra e venda de veículo; (b) aprovação investimento mediante aumento de capital social em sociedade subsidiária; e (c) consolidação do Estatuto Social.

Convocação: dispensada, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124, da Lei 6.404/76.

Quórum: acionistas representando a totalidade do capital social, conforme atestam as assinaturas no Livro de Presença de Acionistas , a seguir nomeados e qualificados:

(i) **NC Participações S/A**, sociedade por ações, com sede na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, à Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença Km 08, Sala 03, Chácara Assay, CEP 13186-901, Chácara Assay, inscrita no CNPJ sob o nº 05.491.842/0001-07, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.3.0019410-1, neste ato representada por (a) seu Diretor Presidente, Sr. Luiz Carlos Borgonovi, brasileiro, maior, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 4.801.969-0 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 504.486.688-15, , e (b) por seu Diretor Vice Presidente, Sr. Israel Domingos Bacas, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 14.040.628-1 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 048.348.648-55, ambos com domicílio profissional à Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença Km 08, Chácara Assay, CEP 13186-901; e

(ii) **Germed Farmacêutica Lda.**, pessoa jurídica constituída de acordo com as leis portuguesas, com sede à Quinta da Fonte, Rua de Malhões, Edifício D. Pedro I, Piso 0, Sala 14, Distrito de Lisboa, Concelho de Oeiras, Freguesia de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, Portugal, registrada na C.R.C. de Lisboa sob o nº 13.438, Pessoa Colectiva nº 506.625.052,

JUCESP
19 03 18

neste ato representada por seu procurador, Sr. Augusto Viseu Fernandes, português, maior, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RNE nº W137047-S, inscrito no CPF sob o nº 114.323.658-00, domiciliado na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, à Avenida Flamengo nº 156, Jardim Panorama, CEP 13280-000.

Mesa: Presidente da Assembleia: Sr. Luiz Carlos Borgonovi; Secretário da Assembleia: Sr. Israel Domingos Bacas.

Deliberações: Colocada a matéria em discussão e votação, os acionistas presentes, tomaram as seguintes deliberações:

1. Em relação ao item (a) da Ordem do Dia, resolveram autorizar a Companhia, por meio de sua administração/diretoria, que realize a compra e posterior alienação/venda de veículo/automóvel Renault Logan, fabricado no ano 2008, RENAVAM 00982753799, Chassi 93YLSR1TH9J136559, registrado no DETRAN/PR sob o nº 012656076031, de propriedade de ALD AUTOMOTIVE LTDA, pessoa jurídica com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Emiliano Perneta, nº 390, cj. 1502, Centro, inscrita no CNPJ sob o n 07.563.781/0002-52, pelo valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

2. Passando ao item (b) da Ordem do Dia, resolveram autorizar a Companhia, por meio de sua administração/diretoria, que realize o Investimento de até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), em uma ou mais tranches, mediante aumento de capital social em sociedade subsidiária denominada Gronin Pharma Participações S/A, sociedade por ações localizada na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, à Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença Km 08, Sala C, Chácara Assay, CEP 13186-901, inscrita no CNPJ sob o nº 28.207.324/0001-14, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.3.0050643-0.

3. Ficam os diretores e/ou procuradores da Companhia autorizados a praticar e/ou adotar todos e quaisquer atos e/ou providências junto aos órgãos e entidades privados e/ou públicos competentes, assinando os competentes documentos, conforme seja necessário à efetivação das deliberações contidas no item 1 e 2 .

4. São neste ato ratificados todos e quaisquer atos porventura já praticados pelos diretores e/ou procuradores da Companhia em relação às deliberações contidas nos itens 1 e 2 da presente Ata.

5. Por fim, com relação ao item (c) da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram pela consolidação do Estatuto Social, que passa a vigorar com a redação contida no Anexo II desta Ata, para fins de seu arquivamento na JUCESP, dispensando, entretanto, a publicação de seu texto na íntegra.

JUCESP
19 03 18

Lavratura e aprovação da Ata: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, sendo suspensa a Sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes; Mesa: Sr. Luiz Carlos Borgonovi, Presidente da Assembleia, e Sr. Israel Domingos Bacas, Secretário da Assembleia; Acionistas: NC Participações S/A, representada pelos Srs. Luiz Carlos Borgonovi e Israel Domingos Bacas, e Germed Farmacêutica LDA., representada pelo Sr. Augusto Viseu Fernandes.

Mesa:

Luiz Carlos Borgonovi
Presidente da Assembleia

Israel Domingos Bacas
Secretário da Assembleia

Acionistas:

NC PARTICIPAÇÕES S/A
Luiz Carlos Borgonovi

NC PARTICIPAÇÕES S/A
Israel Domingos Bacas

GERMED FARMACÊUTICA LDA.
Augusto Viseu Fernandes

Visto do Advogado:

Mariana Rezende Faria Rodrigues
OAB/SP nº 375.340

JUCESP
19 MAR 2018
SEDE

JUCESP
19 MAR 2018
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R. BRITTO [illegible]
SECRETARIA GERAL
135.998/18-9

JUCESP

JUCESP
19 03 18

Anexo I

EMS S/A

CNPJ 57.507.378/0003-65
NIRE 35.3.0019398-9

LISTA DE PRESENÇAS DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28/02/2018

Acionista	Ações
NC Participações S/A	19.800.000
Germed Farmacêutica Lda.	200.000
Total	**20.000.000**

Confere com o original:

Israel Domingos Bacas

JUCESP
10 03 13

Anexo IV

EMS S/A

CNPJ 57.507.378/0003-65
NIRE 35.3.0019398-9

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração

Artigo 1º - Por transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada EMS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., foi constituída uma sociedade anônima, fechada, sob a denominação de **EMS S/A** (a "Companhia"), com o nome fantasia de GRUPO EMS SIGMA PHARMA, a qual se regerá pelo presente estatuto social (o "Estatuto Social"), pela Lei 6.404/76, alterada pela Lei 9.457/97 e Lei 10.303/01, bem como pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na situada na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, Km 08, Blocos I, II e V, Chácara Assay, na cidade de Hortolândia, estado de São Paulo CEP 13186-481, NIRE 35.3.0019398-9, CNPJ nº 57.507.378/0003-65, podendo abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer localidade do país, ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante aprovação prévia da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Em função da transformação ocorrida e, em conformidade com o disposto no item "3" da Ata da Assembleia Geral de Transformação ocorrida aos 17 de dezembro de 2002, a Companhia conserva as seguintes filiais:

Filial nº 1 - denominada "Unidade Fabril", situada na Rua Comendador Carlo Mário Gardano – nº 450, Centro – CEP: 09720-470, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CNPJ nº 57.507.378/0001-01;

Filial nº 2 - denominada "Centro de Distribuição, Comercialização e Importação, situada no Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, Trecho 05, Conjunto 06, Lotes 06, 07, 08, e 09, Santa

JUCESP
19 03 19

Maria, CEP 72549-550, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70632-200, NIRE 53900183521, CNPJ nº 57.507.378/0006-08;

Filial nº 3 - denominada "Escritório sem Atividade Mercantil", situada na Rua Monsenhor Otávio de Castro, n° 167, Bairro Fátima, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60050-150, NIRE 23900306121, CNPJ nº 57.507.378/0007-99;

Filial nº 4 - denominada "Escritório Administrativo sem Atividade Mercantil", situada na Rua 1.126, Quadra 230, Lote 02, casas 1 e 2, Setor Marista, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, CEP 74175-050, NIRE 52900413096, CNPJ nº 57.507.378/0008-70;

Filial nº 5 - Escritório de Representação (*Representative Office*), localizado na República Popular da China, com endereço em 1122 Xinjinqiao Road, Founder Tower, Sala 1903, Pudong, Shanghai, 201206, NIRE 35905007840, CNPJ 57.507.378/0009-50, para fins do desenvolvimento das atividades de prospecção e qualificação de fornecedores e suporte meramente documental;

Filial nº 6 - Escritório de Representação (*Liaison Office*), localizado na República da Índia, com endereço em nº B-12, Kailash Apartments, Lala Lajpat Rai Marg, Nova Deli, Deli, 110048, NIRE 35905007831, CNPJ 57.507.378/001094, para fins do desenvolvimento das atividades de prospecção e qualificação de fornecedores e suporte meramente documental;

Filial nº 7 - denominada "Unidade Fabril", situada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida Torquato Tapajós nº 17.703, Sala B, Área de Transição, CEP 69041-025, NIRE provisório 13999802675;

Filial nº 8 - denominada "Escritório Administrativo sem Atividade Mercantil", situada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida Torquato Tapajós nº 17.703, Sala B, Área de Transição, CEP 69041-025, NIRE provisório 13999802284.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a fabricação, comercialização, importação e exportação de produtos próprios e de terceiros, conforme segue: produtos farmacêuticos, alopáticos, homeopáticos, veterinários, odontológicos, alimentícios, dietéticos, de higiene, de toucador, cosméticos, perfumes, domissanitários, fitossanitários, insumos farmacêuticos, drogas e correlatos, síntese de antibióticos, de química fina e de química industrial, bem como a prestação de serviços administrativos, consultoria /assessoria técnica e documental com ou sem transferência de tecnologia.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, ainda, participar de outras sociedades como quotista, acionista ou sócia, participar em concessões e licitações e na exploração de serviços públicos sob regime de concessão, de privatização, de permissão ou outro qualquer, ainda que desvinculado de sua construção.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado, cabendo à Assembleia Geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade ou promover sua dissolução legal.

CAPÍTULO II
Capital Social e Ações

Artigo 5º - O capital social é de R$ 221.716.502,41 (duzentos e vinte e um milhões, setecentos e dezesseis mil, quinhentos e dois reais e quarenta e um centavos), divididos em 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único - Para efeitos fiscais, destacam-se os seguintes valores do capital social constante no artigo supra, para o funcionamento das filiais, conforme segue:

(i) Filial nº 1 ("Unidade Fabril"): R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

(ii) Filial nº 2 ("Centro de Distribuição"): R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

(iii) Filial nº 3 ("Escritório Administrativo sem Atividade Mercantil"): R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

(iv) Filial nº 4 ("Escritório Administrativo sem Atividade Mercantil"): R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Artigo 6º - Cada ação dá direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 7º - A propriedade das ações da Companhia presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas" e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos.

Artigo 8º - As ações, os títulos múltiplos ou as cautelas que as representem, quando eventualmente emitidas, serão assinados pelo Diretor Presidente e pelo Diretor.

Artigo 9º - No caso de venda de ações nominativas, os acionistas terão preferência em relação a terceiros, em igualdade de condições.

CAPÍTULO III
Administração da Companhia

Artigo 10 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. A Diretoria deverá ser composta obrigatoriamente (I) por 1 (um) Diretor Presidente e (II) por 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Controladoria. Opcionalmente, a Diretoria também poderá ser composta por (III) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Mercado, (IV) 1 (um) Diretor Vice-Presidente Técnico Científico, (V) 1 (um) Diretor-Vice Presidente de Marketing, (VI) 1 (um) Diretor Vice-Presidente Jurídico e de Gestão de Riscos Corporativos, (VII) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Operações e (VIII) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Recursos-Humanos. Os

JUCESP
19 09 18

Diretores poderão ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral. Caso não ocorra nova Assembleia Geral para eleição dos Membros da Diretoria, a mesma permanece válida por tempo indeterminado até que haja nova Assembleia Geral, nos termos do Artigo 150, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/1976.

Parágrafo 1º - No caso de impedimento ou ausência temporária do Diretor Presidente, assumirá o cargo interinamente o Diretor Vice-Presidente de Controladoria. Na impossibilidade de assunção interina do cargo pelo Diretor Vice-Presidente de Controladoria, os atos urgentes poderão ser praticados por 2 (dois) Diretores, que deverão deliberar e assinar em conjunto, responsabilizando-se pelas condutas.

Parágrafo 2º - No caso de vacância dos Diretores, seja por destituição, renúncia ou impedimento permanente, o cargo poderá ficar vago até a próxima Assembleia Geral, à qual caberá eleger seu substituto.

Parágrafo 3º - Os Diretores perceberão uma remuneração, a título de honorários, a ser fixada pela Assembleia Geral.

Parágrafo 4º - Todos os atos praticados pela Diretoria deverão contar com a assinatura do Diretor Presidente para sua validade e eficácia perante a Companhia e terceiros, além da aprovação da Assembleia Geral, consignada em ata, quando for o caso, conforme estabelecido no Estatuto Social.

Parágrafo 5º - Caso o Diretor Presidente e os Diretores Vice-Presidentes sejam demandados judicialmente ou administrativamente, em razão de atos praticados em nome da companhia ou no exercício das suas atividades, esta deverá contratar, sob sua inteira responsabilidade, profissional de sua confiança para defender os direitos e interesses dos Diretores.

Parágrafo 6º - Será facultado ao Diretor Presidente e aos Diretores Vice-Presidentes, caso seja de sua vontade e interesse, a escolha de outro profissional de sua confiança, alternativamente àquele designado pela companhia nos termos do parágrafo anterior, permanecendo à companhia a responsabilidade pelas despesas relativas aos serviços do profissional.

Parágrafo 7º - Compete à Diretoria, por si ou por seus mandatários, conforme o caso, além das atribuições que lhe são previstas em lei:

(i) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e a legislação em vigor;

(ii) Promover o funcionamento regular da Companhia e praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, dentro dos limites da administração ordinária;

JUCESP
10 03 19

(iii) Representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais e/ou estatutárias pertinentes e as deliberações da Assembleia Geral;

(iv) Fixar a orientação geral dos negócios da companhia e definir as estruturas operacionais, dentro dos limites estabelecidos pela Assembleia Geral e pelo Estatuto Social;

(v) Elaborar o plano de investimentos e de custeio anual, devendo submetê-los à aprovação da Assembleia Geral; elaborar o balanço anual e o relatório respectivo;

(vi) Efetuar investimentos e a contratação de quaisquer negócios, compromissos, serviços e aquisição de bens em nome da Companhia cujo valor não ultrapasse R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), sendo que as contratações acima desse valor dependerão de aprovação ou ratificação da Assembleia Geral, consignada em ata.

(vii) Efetuar a contratação de empréstimos de qualquer natureza pela Companhia, bem como fianças ou avais de valores que não ultrapassem a quantia de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) por operação, dependendo a contratação de empréstimos em valores superiores da aprovação ou ratificação da Assembleia Geral, consignada em ata.

(viii) Cumprir as regras de *compliance* da Companhia.

Artigo 11 - Além das atribuições inerentes ao cargo, são competências exclusivas e privativas dos Diretores:

I. Diretor Presidente:

(i) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

(ii) Supervisionar a ação dos demais Diretores no cumprimento de suas respectivas funções;

(iii) Fazer cumprir as diretrizes fundamentais e alcançar os planos de metas pelos acionistas, na orientação geral dos negócios da Companhia;

(iv) Dirigir e superintender todos os negócios sociais e praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da companhia;

(v) Fixar metas e diretrizes aos Vice-Presidentes, Diretores e demais colaboradores da Companhia;

(vi) Assinar, em conjunto com outro Diretor, todos e quaisquer documentos que impliquem a assunção de obrigações ou responsabilidades para a Companhia, tais

como, entre outros, contratos, escrituras, instrumentos públicos ou particulares de qualquer natureza, incluindo, sem limitação, títulos de créditos, cheques, ordens de pagamento, faturas comerciais, duplicatas, bem como outros papéis e documentos não especificamente aqui previstos e, ainda, abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias;

(vii) Representar a Companhia, especificamente nas suas atribuições e áreas de ingerência, isoladamente ou em conjunto, em juízo ou fora dele e em suas relações com terceiros, inclusive repartições e autoridades da administração pública, direta ou indireta, em nível federal, estadual e municipal, inclusive autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista.

II. **Diretor Vice-Presidente de Controladoria:**

(i) Substituir, nas suas ausências, o Diretor Presidente;

(ii) Coordenar e controlar, responsabilizando-se pessoalmente, as seguintes áreas: (a) Execução orçamentária; (b) Contábil e Fiscal; (c) Financeira; (d) Gestão do capital humano e departamento de pessoal, incumbindo-lhe a definição da política de recursos humanos; (e) Administração dos serviços internos gerais; (f) Tecnologia da Informação;

(iii) Representar a Companhia, especificamente nas suas atribuições e áreas de ingerência, isoladamente ou em conjunto, em juízo ou fora dele e em suas relações com terceiros, inclusive repartições e autoridades da administração pública, direta ou indireta, em nível federal, estadual e municipal, inclusive autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista.

III. **Diretor Vice-Presidente de Mercado:**

(i) Coordenar, responsabilizando-se isoladamente, as seguintes áreas: (a) Gestão de relações comerciais das divisões EMS Genéricos, Hospitalar, Internacional e EMS Marcas; (b) Gestão da área de Marketing das divisões EMS Genéricos, Hospitalar, Internacional e EMS Marcas;

(ii) Cumprir o plano de metas estabelecido pela companhia para a venda dos produtos de sua fabricação e/ou comercialização; condução dos negócios relacionados aos medicamentos das divisões EMS Genéricos, Hospitalar, Internacional e EMS Marcas;

(iii) Coordenar a prospecção de novos negócios e abertura de novos mercados;

(iv) Representar a Companhia, especificamente nas suas atribuições e áreas de ingerência, isoladamente ou em conjunto, em juízo ou fora dele e em suas relações com terceiros, inclusive repartições e autoridades da administração pública, direta ou indireta, em nível federal, estadual e municipal, inclusive autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista.

IV. Diretor Vice-Presidente Técnico-Científico:

(i) Coordenar, responsabilizando-se as seguintes áreas: (a) pesquisa e desenvolvimento de produtos; (b) acompanhar a fabricação dos medicamentos em todas as suas etapas, até a disponibilidade dos mesmos para faturamento ao mercado; (c) acompanhar o registro de medicamentos, inclusive marcas e patentes, no Brasil e no exterior; (d) relacionamento com fornecedores na sua área específica de atuação; (e) suporte na administração de negócios internacionais; (f) suporte no desenvolvimento de negócios e parcerias;

(ii) Cumprir as metas e diretrizes fixadas para a área de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) e elaboração de planos e projetos destinados ao desenvolvimento da Companhia, sendo responsável, isoladamente, pela coordenação e observância dos preceitos exigidos pela legislação aplicável;

(iii) Representar a Companhia, especificamente nas suas atribuições e áreas de ingerência, previstas nos itens IV(i)(a) a IV(i)(f), sempre em conjunto com o Diretor Presidente, em juízo ou fora dele e em suas relações com terceiros, inclusive repartições e autoridades da administração pública, direta ou indireta, em nível federal, estadual e municipal, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, especialmente perante o Ministério da Saúde, Agencia Nacional de Vigilância Sanitária e demais órgãos públicos correlatos.

(iv) Representar a Companhia para fins de assinatura de contratos relativos à contratação de (a) serviços de consultoria médica, científica e regulatória; (b) desenvolvimento e encomenda de produtos farmacêuticos; (c) desenvolvimento e encomenda de dispositivos médicos; (d) parceiros CMO; (e) atividades correlatas ou auxiliares a tais contratos, bem como os respectivos acordos de confidencialidade.

V. Diretor Vice-Presidente de Marketing:

(i) Coordenar, responsabilizando-se isoladamente, as seguintes áreas: (a) Gestão de relações comerciais das divisões EMS Sigma Pharma, Consumo; (b) Gestão da área de Marketing das divisões EMS Sigma Pharma, Consumo, (c) Gestão da área de Marketing Institucional;

(ii) Cumprir o plano de metas estabelecido pela companhia para a venda dos produtos de sua fabricação e/ou comercialização; condução dos *negócios relacionados* aos medicamentos *das divisões* EMS Sigma Pharma, Consumo;

(iii) Coordenar a prospecção de novos negócios e abertura de novos mercados;

(iv) Representar a Companhia, especificamente nas suas atribuições e áreas de ingerência, isoladamente ou em conjunto, em juízo ou fora dele e em suas relações com terceiros, inclusive repartições e autoridades da administração pública, direta ou indireta, em nível federal, estadual e municipal, inclusive autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista.

VI. Diretor Vice-Presidente Jurídico e de Gestão de Riscos Corporativos:

(i) Coordenar e controlar, responsabilizando-se pessoalmente, pelas seguintes áreas: (a) Jurídica; (b) Gestão de Riscos Corporativos; e (c) *Compliance*;

(ii) Representar a Companhia, especificamente nas suas atribuições e áreas de ingerência, isoladamente ou em conjunto, em juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros, inclusive repartições e autoridades da administração pública, direta ou indireta, em nível federal, estadual e municipal, inclusive autarquias, empresas públicas, e sociedades de economia mista.

VII. Diretor Vice-Presidente de Operações:

(i) Coordenar, responsabilizando-se pelas seguintes áreas: (a) fabricação dos medicamentos em todas as suas etapas, até a disponibilidade dos mesmos para faturamento ao mercado; (b) Planejamento e Controle de Produção; (c) Gestão de processo de produção;

(ii) Cumprir as metas e diretrizes fixadas para a área industrial e elaboração de planos e projetos destinados ao desenvolvimento da Companhia, sendo responsável pela coordenação e observância dos preceitos exigidos pela legislação ambiental;

(iii) Representar a Companhia, especificamente nas suas atribuições e áreas de ingerência, isoladamente ou em conjunto, em juízo ou fora dele e em suas relações com terceiros, inclusive repartições e autoridades da administração pública, direta ou indireta, em nível federal, estadual e municipal, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, especialmente perante o Ministério da Saúde, Agencia Nacional de Vigilância Sanitária e demais órgãos públicos correlatos.

JUCESP
19 03 18

VIII. Diretor Vice-Presidente de Recursos Humanos:

(i) Coordenar e controlar, responsabilizando-se pelas seguintes áreas: (a) recursos humanos; (b) processo seletivo de novos colaboradores, estagiários e trainees; (c) projetos internos de apoio aos colaboradores; (d) treinamento e desenvolvimento organizacional; (e) acompanhar e orientar sobre o plano de carreira e sucessão dos colaboradores.

(ii) Representar a Companhia, especificamente nas suas atribuições e áreas de ingerência, isoladamente ou em conjunto, em juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros, inclusive repartições e autoridades da administração pública, direta ou indireta, em nível federal, estadual e municipal, inclusive autarquias, empresas públicas, e sociedades de economia mista.

Parágrafo 1º - A diretoria poderá constituir mandatários, devendo o respectivo instrumento de mandato ser outorgado pelo Diretor Presidente, ou em caso de ausência ou impedimento, pelo seu substituto assinando em conjunto com outro Diretor, os quais serão sempre outorgados por prazo determinado, com validade até o dia 30 de setembro do exercício/ano calendário subsequente ao exercício/ano calendário em que forem outorgados, com especificação clara dos poderes conferidos e vedação de seu substabelecimento; ressalvadas as procurações outorgadas com a cláusula *ad judicia* e/ou *ad judicia et extra*, as quais poderão ser outorgadas com validade por tempo indeterminado e possibilidade de seu substabelecimento.

Parágrafo 2º - Os Diretores não poderão praticar qualquer ato que importe em alienação dos bens sociais ou constituição de ônus reais sobre os mesmos, e prestação de garantias a obrigações de terceiros em valor superior ao previsto no Estatuto Social, salvo com a aprovação ou ratificação da Assembleia Geral, consignada em ata.

Parágrafo 3º - É vedado aos Diretores dar fianças, avais ou qualquer outro documento de favor ou liberalidade em nome da Companhia, em negócios que lhe sejam alheios, em valor superior ao previsto no Estatuto Social, salvo com a aprovação ou ratificação da Assembleia Geral, consignada em ata.

Parágrafo 4º - A constituição e aquisição de empresas e/ou a aquisição de ações ou quotas de sociedade, de qualquer valor, dependerão da aprovação da Assembleia Geral, consignada em ata.

Parágrafo 5º - Qualquer ato, negócio, contrato ou proposta que obrigue a Companhia à prestação igual ou superior ao capital social, dependerá da aprovação prévia da Assembleia Geral, consignada em ata, como condição essencial de validade e eficácia, perante a Companhia e terceiros.

JUCESP
19 03 18

Parágrafo 6º - Não terá validade e não obrigarão a empresa os atos praticados em desconformidade com o disposto neste artigo.

Artigo 12 - As reuniões de Diretoria deverão ser convocadas pelo Diretor Presidente, todas as vezes que for necessário ou conveniente, através de carta, telegrama, telex ou e-mail, com antecedência mínima de 03 (três) dias, especificando a data, hora, local e a ordem do dia.

Parágrafo 1º - As reuniões da Diretoria considerar-se-ão válidas, independente de convocação, na presença de todos os Diretores ou com a concordância prévia e por escrito dos Diretores ausentes.

Parágrafo 2º - As decisões a serem tomadas, devem contar com a maioria dos Diretores, cabendo ao Diretor Presidente, além do seu voto, o voto de desempate.

Parágrafo 3º - As reuniões da Diretoria deverão ser instaladas e presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, pelo Diretor que o substitua, sempre na sede da companhia, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente.

CAPÍTULO IV
Conselho Fiscal

Artigo 13 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de 03 (três) membros efetivos, e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral entre pessoas naturais, residentes e domiciliadas no país, acionistas ou não, e possuidoras das exigências contidas no artigo 162 da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 9.457/97, podendo ser reeleitos em conjunto ou separadamente.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido de acionistas, em Assembleia Geral, na forma prevista no parágrafo 2º do artigo 161 da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 9.457/97 e Lei nº 10.303/01, quando proceder-se-á à eleição dos seus membros.

Parágrafo 2º - Compete ao Conselho Fiscal, cujas funções são indelegáveis, as atribuições que lhe confere a lei, e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger, respeitado o limite mínimo previsto no parágrafo 3º do artigo 162 da Lei 6.404/76, com alteração da Lei 9.457/97.

CAPÍTULO V
Assembleia Geral

Artigo 14 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social, para discutir e deliberar sobre o relatório e contas da Diretoria,

JUCESP
19 03 18

balanço e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo, e eleger os membros deste e da Diretoria, quando for o caso.

Artigo 15 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Artigo 16 - Os editais de convocação para as Assembleias Gerais serão assinados pelo Diretor Presidente ou, na ausência deste, por qualquer outro Diretor, deles devendo constar a ordem do dia, ainda que sumariamente, bem como o dia, local e hora da reunião.

Artigo 17 - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente e, na sua ausência, por outro Diretor, sendo, entretanto, facultado ao Diretor Presidente, fazer-se substituir na Presidência da Assembleia por um acionista eleito pelos demais, o qual convidará um terceiro para secretariá-lo.

CAPÍTULO VI
Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Dividendos

Artigo 18 - O exercício social coincidirá com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações financeiras, com observações das prescrições legais pertinentes.

Artigo 19 - Levantado o balanço geral, com observância dos preceitos legais e realizadas as devidas deduções e provisões, o lucro líquido apurado em cada exercício social, terá a seguinte destinação:

(a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;

(b) 25% (vinte e cinco por cento) para a distribuição de dividendos obrigatórios;

(c) o saldo, quando houver, terá a destinação que a Assembleia Geral determinar, mediante recomendação do Conselho de Administração.

Artigo 20 - Os dividendos não reclamados no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII
Liquidação da Companhia

Artigo 21 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por determinação da Assembleia Geral.

Artigo 22 - A Assembleia Geral que decidir a liquidação, determinará a sua forma, elegendo os liquidantes e o Conselho Fiscal que funcionará nessa fase, fixando-lhe os respectivos honorários.

CAPÍTULO VIII
Disposições Gerais

Artigo 23 - As questões omissas no presente Estatuto Social serão resolvidas pela Assembleia Geral, sempre de acordo com as disposições da Lei nº 6.404/74 e suas alterações, bem como outras disposições legais em vigor aplicáveis.

****

Visto do Advogado:

Mariana R. F. Rodrigues

Mariana Rezende Faria Rodrigues
OAB/SP nº 375.340

CODIGO DO CLIENTE	Empr	DEVEDOR	NOTA FISCAL	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR	DIVISÃO
21073	EMS	UTILDROGAS DISTR PROD FARMACEUTICOS	000057429-0	6/9/2017	6/9/2017	-R$ 5,79	DIVISÃO GENERICOS EMS
21073	EMS	UTILDROGAS DISTR PROD FARMACEUTICOS	000057431-0	6/9/2017	6/9/2017	-R$ 9,80	DIVISÃO GENERICOS EMS
21073	EMS	UTILDROGAS DISTR PROD FARMACEUTICOS	001189716-1	29/9/2017	13/12/2017	R$ 4.491,14	DIVISÃO GENERICOS COMBATE
21073	EMS	UTILDROGAS DISTR PROD FARMACEUTICOS	001189716-1	29/9/2017	23/12/2017	R$ 4.491,14	DIVISÃO GENERICOS COMBATE
21073	EMS	UTILDROGAS DISTR PROD FARMACEUTICOS	001189716-1	29/9/2017	2/1/2018	R$ 4.491,26	DIVISÃO GENERICOS COMBATE
21073	EMS	UTILDROGAS DISTR PROD FARMACEUTICOS	001198777-1	18/10/2017	21/1/2018	R$ 463,74	DIVISÃO GENERICOS EMS
21073	EMS	UTILDROGAS DISTR PROD FARMACEUTICOS	001208996-1	31/10/2017	14/1/2018	R$ 3.707,37	DIVISÃO GENERICOS EMS
21073	EMS	UTILDROGAS DISTR PROD FARMACEUTICOS	001208996-1	31/10/2017	24/1/2018	R$ 3.707,37	DIVISÃO GENERICOS EMS
21073	EMS	UTILDROGAS DISTR PROD FARMACEUTICOS	001208996-1	31/10/2017	3/2/2018	R$ 3.707,48	DIVISÃO GENERICOS EMS
21073	EMS	UTILDROGAS DISTR PROD FARMACEUTICOS	001213957-1	16/11/2017	30/1/2018	R$ 3.946,06	DIVISÃO GENERICOS COMBATE
21073	EMS	UTILDROGAS DISTR PROD FARMACEUTICOS	001213957-1	16/11/2017	9/2/2018	R$ 3.946,06	DIVISÃO GENERICOS COMBATE
21073	EMS	UTILDROGAS DISTR PROD FARMACEUTICOS	001213957-1	16/11/2017	19/2/2018	R$ 3.946,19	DIVISÃO GENERICOS COMBATE
21073	EMS	UTILDROGAS DISTR PROD FARMACEUTICOS	001218494-1	23/11/2017	6/2/2018	R$ 597,50	DIVISÃO GENERICOS EMS
21073	EMS	UTILDROGAS DISTR PROD FARMACEUTICOS	001218494-1	23/11/2017	16/2/2018	R$ 597,50	DIVISÃO GENERICOS EMS
21073	EMS	UTILDROGAS DISTR PROD FARMACEUTICOS	001218494-1	23/11/2017	26/2/2018	R$ 597,52	DIVISÃO GENERICOS EMS
22454	EMS	UTILDROGAS DISTR PROD FARMACEUTICOS	001209031-1	31/10/2017	14/1/2018	R$ 1.674,79	DIVISÃO GENERICOS EMS
22454	EMS	UTILDROGAS DISTR PROD FARMACEUTICOS	001209031-1	31/10/2017	24/1/2018	R$ 1.674,79	DIVISÃO GENERICOS EMS
22454	EMS	UTILDROGAS DISTR PROD FARMACEUTICOS	001209031-1	31/10/2017	3/2/2018	R$ 1.674,84	DIVISÃO GENERICOS EMS
22454	EMS	UTILDROGAS DISTR PROD FARMACEUTICOS	001213833-1	14/11/2017	28/1/2018	R$ 1.039,65	DIVISÃO GENERICOS COMBATE
22454	EMS	UTILDROGAS DISTR PROD FARMACEUTICOS	001213833-1	14/11/2017	7/2/2018	R$ 1.039,65	DIVISÃO GENERICOS COMBATE
22454	EMS	UTILDROGAS DISTR PROD FARMACEUTICOS	001213833-1	14/11/2017	17/2/2018	R$ 1.039,67	DIVISÃO GENERICOS COMBATE
					TOTAL	R$ 46.818,13	